



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2017/1489, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PUBLICA Nº 008/2017, CELEBRADO COM SANDRA MARIA LEANDRO SILVA QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com sede na Av. Av. Dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrita no CNPJ C.G.C/MF sob o nº 09.555.115/0001-17, devidamente representado pela secretaria municipal de Ação e Assistência Social **Sra. JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF 636.441.562-53, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA, a Sra. SANDRA MARIA LEANDRO SILVA, CPF Nº 619.091.812-34**, residente e domiciliada à Rua Manaus, Casa 06, QD 10, Bairro Vila Tucurui – Novo Repartimento – Pará, ao fim assinada, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2017/1489, ajustado entre si que tem como objeto o serviço **desenvolvida pela CONTRATADA nos Programas Assistenciais da secretaria Municipal de Ação, Promoção e Assistência do Município de Novo Repartimento**, que teve como origem a chamada Pública nº 08/2017, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do serviço desenvolvido pela **CONTRATADA nos Programas Assistenciais da secretaria Municipal de Ação, Promoção e Assistência do Município de Novo Repartimento**,

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 242/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do contrato na clausula quinta e na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2017-1489, prevista na clausula quinta por mais 12 meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

– O valor total estimado para cobrir o pagamento dos 12 (meses) meses de vigência, no exercício financeiro 2018, decorrente do presente aditivo, fica no valor de em R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e clausula quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços objeto deste presente Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados, no Programa de Trabalho do orçamento do exercício 2018, seguinte:

08.244.0032.015 – Gestão Administrativa da SEMA

08.244.0017.2002 – serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV

08.244.0017.2003 – serviço de Prestação e Atendimento Integral a Família – PAIF

08.244.0035.2033 – Ações, projeto e programa em benefício do cidadão Repartimentense

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

Foram, portanto, alteradas as clausulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2017-1489, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATANTE

SANDRA MARIA LEANDRO SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Contrato nº 2017-1489
Origem: Chamada Publica 008/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratada: SANDRA MARIA LEANDRO SILVA

Tendo em vista o vencimento em **31/12/2017**, do Contrato Nº 2017-1489, firmado com a empresa **SANDRA MARIA LEANDRO SILVA** que possui como objeto **serviço da CONTRATADA no desenvolvimento dos programas assistenciais da Secretara Municipal de Ação, Promoção e Assistência Social**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (dose) meses.

JUSTIFICATIVA:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços desempenhado pelo CONTRATADO ser de natureza continuada e necessária a manutenção dos programas sociais e de assistência da secretaria municipal de ação proteção e assistência social.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula sexta, item 2 e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, por ser serviço de natureza continuada a duração do referido contrato poderá ser prorrogado por mais em até 60 (sessenta) meses permitido na lei.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente pela empresa não ocorrendo qualquer ou descumprimento de obrigação contratual.

O profissional Contratado se manifesta interessada na prorrogação contratual.

No tocante ao Preço do serviço e/ou a vantagem financeira, não havendo aumento no valor pactuado no presente exercício e se manterá no exercício 2018 o que representa larga vantagem a administração.

No tocante a alocação de dotação orçamentária, para cobrir a despesa no exercício 2018, decorrente da Prorrogação do contrato a LOA, 2018, Lei nº 1.485/2017, contempla a seguinte Disponibilidade Orçamentária: 2015 – Gestão Adm. e Operacional da SMAS, 2020 – Gestão Bolsa Família, 2003 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, 2002 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento a procuradoria geral para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Novo Repartimento, 26 de dezembro de 2017.

JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA.
Secretária Municipal de Ação Social.
Ordenadora de despesas..



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO.

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência

Contrato nº.: 2017-1489– Inexigibilidade nº 006/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017

Contratada: **SANDRA MARIA LEANDRO SILVA**

Objeto: **serviço de Assistente Social**

Considerando a justificativa apresentada pela Sr^a. **JANE CHELANGELA FERREIRA SANTANA**, Secretária Municipal de Ação Social e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de vigência

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAMOS o aditamento contratual de prorrogação do Contrato Administrativo nº 2017-01489, pelo prazo de 12 (doze meses).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Novo Repartimento, 27 de dezembro de 2017.

José Alexandre Domingues Guimarães
Prefeito Municipal em Exercício.